



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 505/91

Cria o Hospital Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Naviraí, com sede na Rua Pelotas, s/nº, nesta cidade, vinculado ao Departamento de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de decreto, criar o quadro especial de pessoal para o Hospital Municipal, de acordo com o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 22, IX da Lei Orgânica de Naviraí, e aprovar o seu regulamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-